CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA Nº 170/2026
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024
PROTOCOLO DO ASSESSOR PÚBLICO Nº 5464/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DANIEL VICTOR NOVAIS SPIERING,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 039.413.181-95, portador do CRM nº 17413/MT, residente e domiciliado na rua Francisco Goulart, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis-MT, CEP 78745-300, e-mail spieringdaniel97@gmail.com, celular 66 9937-3900, denominado de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024, o Decreto Municipal nº 011/2026, se obrigando as partes de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de Médico para prestar serviços como plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 653/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças;

1.2. A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 e Decreto Municipal nº 011/2026, que regulamentou os valores do regime de plantão presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

1.3. A diretora técnica e o enfermeiro responsável técnico, serão os profissionais responsáveis pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.4. As escalas de Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodizio com todos os profissionais designados para realizar plantões pela Diretora Técnica, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

1.5. A Diretora Técnica será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada plantonista e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação temporária possui excepcional interesse público, em virtude do funcionamento do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga/MT, fundamentada na Lei Municipal nº 1.817/2024 e no Decreto Municipal nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a 011/2026, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala de plantões, sendo:

R$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas;
R$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas;
R$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas

Faliana F. Silva

WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.06.30 13:50:33 -04'00'

3.2. A definição dos valores deverá estar de acordo com a escala nominal dos plantonistas com a respectiva quantidade de plantões realizados.
3.3. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pela plantonista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 25-06-2026 até - 26-12-2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0229-1.257 – Manutenção das ações do Pronto Atendimento
Ficha: 0203
Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto em conformidade com as cláusulas contratuais.
6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
6.1.4. Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
6.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução deles;
6.1.6. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:

6.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o plantonista se compromete a:
a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
b) Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
d) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fabiana F Silva.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.06.30 13:50:45 -04'00'

8.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora estatutária **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, designada para este fim através da portaria nº 023/2026.
8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
a) Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em contrato;
b) Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao plantonista adotar as providências necessárias;
c) Garantir ao plantonista toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações dele.

8.3 A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do plantonista pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO
9.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 25 de junho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Dados: 2026.06.30 13:50:59 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Victor Novais Spiering

DANIEL VICTOR NOVAIS SPIERING
CONTRATADO

Isismayara G. Mendes
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

Geovanna Aparecida P. de Moraes
GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

Fabiana F. Silva
FABIANA FRANCISCO DA SILVA
Fiscal do Contrato

							- De R$ 2.641,72por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
2º T. Aditivo	26-06-2026	004/2025	Pref. Mun. Guiratinga	**LEIDE MARIA DE CARVALHO SOARES NOVAES**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**01-07-2026 até 31-12-2026**	- De R$ 165,11 por plantão de 06 (seis) horas; - De R$ 330,21 por plantão de 12 (doze) horas; - De R$ 660,43 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
2º T. Aditivo	26-06-2026	006/2025	Pref. Mun. Guiratinga	**ANTONIA ELIAS DE ARAÚJO**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**01-07-2026 até 31-12-2026**	- De R$ *93,57* por plantão de 06 (seis) horas; - De R$ *187,12* por plantão de 12 (doze) horas; - De R$ *374.24* por plantão de 24 (vinte e quatro) horas
3º T. Aditivo	26-06-2026	103/2025	Pref. Mun. Guiratinga	**ELISETH CARDOSO SILVA GOMES**	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**	**01-07-2026 até 31-12-2026**	- De R$ *93,57* por plantão de 06 (seis) horas; - De R$ *187,12* por plantão de 12 (doze) horas; - De R$ *374.24* por plantão de 24 (vinte e quatro) horas

Guiratinga-MT, 21 de agosto de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NOS MESES DE JUNHO E DE JULHO DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
170/2026	25/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**DANIEL VICTOR NOVAIS SPIERING**	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 653/2026/CPD/SMS/PMG com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças;	R$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	25-06-2026 até - 26-12-2026
171/2026	30/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**3C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA SERTANEJA CLÉBER E CAUAN, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO, EVENTO DENOMINADO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA	O valor total do presente contrato é de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, cujo pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma: 30%	**30 de junho de 2026**, com término previsto em **30 de outubro de 2026**